

EDITAL Nº 05/2023 SELEÇÃO PARA BOLSISTA SUPERVISOR DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)

A Pró-Reitora de Ensino da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do Art. 67 do Regimento Geral da Universidade, torna pública a abertura de inscrições para a seleção e, em lista de espera, de *Bolsistas*:

a. *Supervisor do programa de Iniciação à Docência (PIBID)*, referente ao Edital Nº 23/2022 CAPES e à portaria nº 83 de 27 de abril de 2022, conforme indicação a seguir:

Unidade Universitária da UERGS	NÚCLEO	Número de Vagas para Supervisores Bolsistas - PIBID	Número de vagas para cadastro reserva de supervisores- PIBID
São Luiz Gonzaga	Licenciatura em Pedagogia	1*	2

*Cota adicional de bolsa durante 4 meses em substituição a supervisora afastada em decorrência de Licença Maternidade.

1. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROGRAMAS PIBID/UERGS

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) é uma das iniciativas que integram a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação, visando intensificar a formação prática nos cursos de licenciatura e promover a integração entre a educação básica e a educação superior.

O PIBID tem por finalidade proporcionar aos discentes da primeira metade dos cursos de licenciatura, sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de professores em nível superior.

2. DOS OBJETIVOS DOS PROGRAMAS PIBID/ UERGS

2.1 São objetivos do Programa Institucional de Bolsa de **Iniciação à Docência**:

I - Incentivar a formação de professores em nível superior para a educação básica;

II - Contribuir para a valorização do magistério;

III - Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV - Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e

interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V - Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros professores e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

VI - Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação de professores, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS SUPERVISORES - PIBID

3.1 Das atribuições dos Supervisores - PIBID:

São atribuições do supervisor:

I - Elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos discentes;

II - Controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área;

III - Informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;

IV - Participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela IES;

V - Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;

VI - Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;

VII - Enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;

VIII - Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pela IES; e

IX - Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DAS BOLSAS PIBID/UERGS

4.1 Os recursos financeiros dos programas PIBID/UERGS destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para os licenciandos de graduação da UERGS, os professores coordenadores, os professores supervisores;

4.2. As bolsas, no âmbito dos programas, para fins deste edital serão concedidas na seguinte modalidade e valor:

I - Supervisor: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

4.3. A duração máxima das cotas de bolsas concedidas será de 18 meses para o PIBID a contar de novembro de 2022, não sendo admitido o pagamento de bolsa após o encerramento desta vigência, que ocorrerá em abril de 2024.

5. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DAS BOLSAS SUPERVISOR - PIBID

5.1 Dos requisitos para concessão das bolsas Supervisor - PIBID:

São requisitos mínimos para participação como professor supervisor:

I - Ser aprovado no processo seletivo do PIBID realizado pela IES;

II - Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto, exceto para:

a) Subprojetos de Computação, em que será admitido possuir licenciatura em área diversa, desde que atue em projetos de informática na escola de educação básica;

b) Subprojetos de Educação do Campo e Intercultural Indígena, nos quais será admitido possuir licenciatura em área diversa do curso, desde que atue em escola e modalidade do campo e indígena respectivamente.

III - Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

IV - Ser docente de educação básica nas escolas das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;

a) Supervisor de Pedagogia deverá atuar na educação infantil, no ensino fundamental I ou na educação de jovens e adultos;

b) Supervisor dos subprojetos de Educação Especial ou de Libras poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que atue no ensino de libras ou no atendimento do público da educação especial.

V - Possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto.

6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO

6.1 Do desligamento do Bolsista PIBID:

a. A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser realizada pela CAPES ou pela IES.

b. O cancelamento consiste na interrupção definitiva do pagamento do benefício e poderá ser determinada pela CAPES ou pela IES.

c. A bolsa será suspensa, dentre outros, nos seguintes casos:

I - Afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 1 (um) mês;

II - Suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;

III - Averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas nesta Portaria e nos editais do programa;

IV - Averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista; ou

V - Averiguação de fraude.

d. Na hipótese prevista no inciso II, a suspensão formal do projeto ou do

subprojeto dar-se-á por meio de ofício encaminhado pelo dirigente máximo da IES à CAPES.

e. Nos casos previstos nos incisos III, IV e V, não sendo constatado descumprimento de obrigações e normas do programa, a bolsa será reativada e o bolsista fará jus ao pagamento das parcelas vencidas durante o período de suspensão.

f. Para efeito de apuração do disposto nos incisos III e IV, resguardar-se-à o direito ao contraditório e à ampla defesa, que deverá ser apresentada em até 10 dias após o recebimento da notificação oficial da suspensão.

g. O período máximo de suspensão da bolsa será de até 1 (um) mês, após o qual a CAPES poderá, mediante decisão fundamentada, cancelar a concessão, retomar o pagamento ou recomendar a substituição do bolsista.

h. É vedada a substituição do bolsista durante o período em que a bolsa estiver suspensa.

i. O bolsista terá a bolsa cancelada, dentre outros, nos seguintes casos:

I - Afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês;

II - Inobservância das obrigações e normas estabelecidas nesta Portaria e nos editais do programa;

III - Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

IV - Comprovação de fraude;

V - Abandono do projeto;

VI - Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos de licenciatura;

VII - A pedido do bolsista;

VIII - Encerramento do subprojeto ou projeto; ou

IX - Término do prazo máximo de concessão.

j. Para efeito do disposto nos incisos II, III e IV, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguarda-se o direito ao contraditório e à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias da comunicação oficial.

7. DA SUBSTITUIÇÃO DOS BOLSISTAS PIBID

a. É permitida a substituição a qualquer tempo para as modalidades de Coordenador Institucional, Docente Orientador, Coordenador de área, Preceptor e Supervisor, desde que assegurada a continuidade do projeto e respeitadas as normas das Portarias CAPES nº 18 de 26 de abril de 2022 e nº 83 de 27 de abril de 2022.

b. No caso de desligamento do docente orientador, coordenador de área, supervisor, preceptor, a IES terá o prazo de até 45 dias para substituí-lo, sob pena de cancelamento do núcleo.

c. As substituições de bolsistas deverão observar os critérios e procedimentos de seleção definidos nas Portarias CAPES mencionadas acima, sendo priorizados os participantes que já atuam no projeto sem recebimento de bolsa.

8. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS AO PROGRAMA PIBID/UERGS (professores):

PRAZO	ATIVIDADE	COMPETÊNCIA
29/08/2023	Publicação do Edital	Gabinete da PROENS
30/08/2023 a 04/09/2023	Inscrições via GOOGLE FORMS ou utilização do Anexo I	Coordenadores de Área (PIBID)
05/09/2022	Divulgação do Resultado Preliminar	Gabinete da PROENS
06 a 08/09/2022	Pedido de Reconsideração	Candidatos
28 a 29/10/2022	Análise de Pedido de Reconsideração	Coordenadores de Área (PIBID)
11/09/2022	Publicação do Resultado Final	Gabinete da PROENS
12/09/2022	Início das Atividades	Coordenadores de Área (PIBID)

8.1. As inscrições, de responsabilidade do coordenador de área (PIBID) e deverão ser, obrigatoriamente, realizadas por meio da ferramenta virtual GOOGLE FORMS ou por meio do Formulário de Inscrição (Anexo I). Não podendo ser considerado, em nenhuma hipótese, inscrições presenciais;

8.2. O Pedido de Reconsideração, em formato de Requerimento, deverá ser dirigido à coordenação de área (PIBID) (Anexo II);

8.3. O início das atividades dos programas PIBID fica condicionado às atividades curriculares, tanto nas IES, como nas escolas de educação básica.

Parágrafo Único: Para o preenchimento da vaga, o candidato selecionado será chamado, imediatamente, e na ordem rigorosa de seleção, para providenciar a entrega da documentação exigida neste Edital e encaminhamentos, frente ao preenchimento de dados e informações nas plataformas geridas pela CAPES.

9. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

9.1 Para a inscrição dos candidatos à **Bolsa de Supervisor PIBID** é necessária a apresentação dos documentos abaixo, na seguinte ordem:

a. Formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo I) ou comprovante de inscrição realizada pelo Google Forms;

b. Cópia da Carteira de Identidade que conste CPF ou (cópia da Carteira de Identidade e do CPF) – frente e verso,

c. Comprovante da última votação eleitoral ou certidão de quitação eleitoral que pode ser emitida em: (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) (inserir no formulário o arquivo em .pdf)

d. Link do Currículo LATTES (inserir no formulário) que é realizado em: <https://lattes.cnpq.br/>;

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

O processo de seleção dos bolsistas será conduzido pelas coordenações de

área (PIBID), tendo por parâmetro, os requisitos do título 5 deste Edital;

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Não serão aceitas inscrições encaminhadas fora do prazo deste Edital, nem incorretas e nem incompletas;

11.2. O resultado deste processo tem validade de 18 (dezoito) meses (respeitando os regramentos para as vagas);

11.3. Casos omissos serão julgados e deliberados pela Coordenação Institucional do PIBID/UEGRS.

Porto Alegre, 29 de agosto de 2023.

Daiana B. Baldoni.

Daiana Bortoluzzi Baldoni
Coordenadora Institucional PIBID-UEGRS

ANEXO I**EDITAL Nº 05/2023 PIBID/UERGS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA/UERGS
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR SUPERVISOR**

Nome completo e legível:

Endereço completo (rua, avenida, rodovia, nº. do prédio, bloco, apto, etc):

Bairro:

CEP:

Cidade:

Telefones com código de área/DDD (indicar se é de recados):

()

()

E-mail:

Data de Nascimento:

CPF:

C.I./RG:

Órgão de expedição:

Data de expedição:

Dados Bancários: Nome do Banco: Nº do Banco:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

Nº do Título de eleitor:

Recebe algum tipo de Bolsa? () sim () não

Especifique o tipo de Bolsa recebida:

.....

Formação da Graduação:

Disciplina (s) que ministra:

Tempo de magistério:.....

Coordenador (a) do Núcleo PIBID/UERGS:

E-mail:

Aceito, para todos os fins e consequências de direito, as normas e condições gerais para a concessão de bolsas estabelecidas no Edital Nº 5/2023.

Ciente () Sim Não ()

ANEXO II

**EDITAL Nº 05/2023 PIBID/UERGS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA/UERGS**

**REQUERIMENTO
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
(A COORDENAÇÃO DE ÁREA – PIBID)**

Nome completo e legível:
Telefone para contato:
E-mail:

Coordenador (a) do Núcleo PIBID/UERGS:
Coordenador do subprojeto:
Título do subprojeto:

ARGUMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA/DOCUMENTAÇÃO:

Local:

Data:

